



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO
MERCOSUL**

PARECER Nº 85 /13 – CEFOR

Obriga a manutenção da prestação do serviço do transporte coletivo pelo período mínimo de até 1h (uma hora) após o término de eventos com atrativo de trânsito e público realizados no Município de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Any Ortiz.

A Procuradoria da Casa, embora não identifique óbices jurídicos à tramitação do Projeto, ressaltou que o conteúdo normativo da Proposição acarreta alteração na forma de execução de serviços delegados e gera consequências jurídicas para as partes.

A Comissão de Constituição e Justiça, por sua vez, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Caminhamos em sentido oposto, na análise do mérito, por entendermos que o Projeto apenas tangencia o problema e em nada referencia as prováveis repercussões da medida proposta.

Por exemplo: fica no ar, pelo Projeto, a dimensão ou a magnitude dos eventos atrativos de trânsito e público, assim como os horários de sua realização.

Também não é estabelecida uma relação operacional entre os locais de realização e as linhas de transporte público atingidas pelos eventos.

Na forma como está proposta a nova obrigação, todas as linhas de toda a cidade deverão ampliar por uma hora, no mínimo, a prestação de seus serviços, independentemente do alcance geográfico e da duração do evento, tudo isso sem considerar a quantidade de pessoas participantes do evento.

É nosso entendimento que medida como a contida no Projeto deve ser pontual e eventual, negociada entre o Executivo e as empresas eventualmente atingidas pela necessidade atípica de transporte, não podendo ser generalizada para



PARECER Nº 85 /13 – CEFOR

todos os casos.

Além disso, a medida cria novos custos às empresas, operacionais e de pessoal, não contemplados nos respectivos atuais contratos com o Executivo.

Pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 12 de maio de 2013.



Vereador João Carlos Nedel,
Vice-Presidente e Relator

Aprovado pela Comissão em 17/09/13.

Vereador Valter Nagelstein – Presidente

Vereador Idenir Cecchim

Vereador Airto Ferronato



Vereador Guilherme Socias Villela